



DECRETO N.º112, de 1º de julho de 2022.

“Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos do Poder Executivo no mês de julho de 2022, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos órgãos do Poder Executivo, excepcionalmente, no mês de julho, será das 7:00 às 12:00 horas.


Parágrafo primeiro – O disposto neste artigo não abrange os serviços de saúde, o qual funcionará normalmente.

Parágrafo segundo – Os serviços de limpeza urbana atenderão ao *caput* do artigo desde que o serviço seja eficientemente prestado, devendo o Secretário Municipal promover o escalonamento dos servidores, para o período vespertino, afim de que possa atender a demanda existente.

Parágrafo terceiro – O disposto neste decreto não se aplica aos servidores lotados no Frigorífico, os quais devem seguir aos ditames estabelecidos pela empresa.

Art. 4º - Este decreto entrará na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em primeiro de julho de 2022.


EDIMILSON ALVES DOS SANTOS
PREFEITO

